

1163

18.12.03

**SEXTO CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO**

Rua Oliveira Monteiro, 1105
Telefones - 228300325 - 228300738- Fax - 228300372
4250 - 358 PORTO

CERTIDÃO

Certifico que é fotocópia do acto lavrado de folhas
Penh e Dezanove a folhas Penh e vinte e um
do livro de escrituras diversas Penh e quinze - 13
deste Cartório e vai conforme o original. -----
Esta fotocópia contém Dezanove páginas todas
devidamente rubricadas e com o selo branco deste Cartório. -----
Porto e Sexto Cartório Notarial, ... 18 de Dezembro de 2003. -----
Recebi: 1949

O Ajudante,

PRIMEIRA CERTIDÃO

Artº 20º, Nº 4.2 € 5,00

São: Cinco euros.

Conta Reg.ª sob o n.º 395Conferida 9

6º CARTÓRIO
NOTARIAL
PORTO
L.º 115-B
Fls. 119

CONSTITUIÇÃO
DE
ASSOCIAÇÃO

_____ No dia dezoito de Dezembro de dois mil e três, no Sexto Cartório Notarial do Porto, perante mim Licenciado António Elvas Lopes Quadrado, respectivo Notário, compareceram os outorgantes: _____

_____ PRIMEIRO: _____

_____ RUI MANUEL PAIVA LOURENÇO GIL DA COSTA, (carta de condução nº L-849991 0, emitida em 05/06/2002 pela DGV Porto), casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Urbanização do Lidador, Rua Doze, nº 81, Maia. _____

_____ SEGUNDO: _____

_____ MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO SOUSA LUZ, (BI nº 7900821, de 23/07/2003, Lisboa), casada, natural de Moçambique, residente na Travessa Poeta Ary dos Santos, nº 24, Rio Tinto, Gondomar. _____

_____ TERCEIRO: _____

_____ MARCO ANTÓNIO GONÇALVES DA SILVA, (BI nº 12384419, de 19/09/2002, Lisboa), casado, natural da Venezuela, residente na Rua Luís de Camões, nº 181, Miramar, Arcozelo, Vila Nova de Gaia. _____

_____ QUARTO: _____

_____ LUÍS MANUEL DE AZEREDO ALBERGARIA SAMARA, (BI nº 6084464, de 04/02/2003, Lisboa), casado, natural da freguesia e concelho de Tarouca, residente na Rua David Mourão Ferreira, nº 95, 3º andar, direito, Rio Tinto, Gondomar. _____

_____ QUINTO: _____

9/12

_____ COSME MANUEL MOURA DA SILVA ISIDRO, (BI nº 3973780, de 15/03/2001, Lisboa), casado, natural da freguesia de Fânzeres, concelho de Gondomar, residente na Rua Francisco Sá Carneiro, nº 253, 1º andar, direito, Gondomar. _____

_____ SEXTO: _____

_____ LUÍS PAULO TODO BOM DA SILVA, (BI nº 6604295, de 25/01/1999, Lisboa), casado, natural da freguesia de Poço do Canto, concelho da Meda, residente na Rua de Cedofeita, nº 389, 2º andar, direito, S. Martinho do Campo, Santo Tirso. _____

_____ SÉTIMO: _____

_____ HENRIQUE FERNANDO RODRIGUES MATOS E SOUSA, (BI nº 8510059, de 28/02/2001, Porto), casado, natural da freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, residente na Rua da Gandra, nº 46, 3º andar, direito, Ermesinde, Valongo. _____

_____ OITAVO: _____

_____ DELMINA DA CONCEIÇÃO AFONSO, (BI nº 7753023, de 07/07/2003, Lisboa), solteira, maior, natural da freguesia de Meixedo, concelho de Bragança, residente na Rua de Chaimite, nº 421, 3º andar direito, Rio Tinto, Gondomar. _____

_____ NONO: _____

_____ JOSÉ ALBERTO LOPES FERREIRA, (BI nº 3008612, de 10/01/1995, Porto), casado, natural da freguesia de S. Mamede Infesta, concelho de Matosinhos, residente na Rua do Fontenário, nº 354, Alfena, Valongo. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos _____

6º CARTORIO
NOTARIAL
PORTO
L. 115-B
Fls. 120

9 183
mencionados documentos de identificação. _____

_____ E POR ELES FOI DITO: _____

_____ Que, pela presente escritura, constituem uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos, denominada "MOVIMENTO PARA A ONCOLOGIA PEDIÁTRICA INTEGRADA", com sede na Rua O Primeiro de Janeiro, nºs 402-514, na cidade do Porto. _____

_____ Que a associação "MOVIMENTO PARA A ONCOLOGIA PEDIÁTRICA INTEGRADA", tem por objecto: _____

_____ o desenvolvimento organizacional dos contextos inter e intra hospitalares facilitadores e promotores da qualidade dos serviços do sistema nacional de saúde no domínio da oncologia pediátrica, quer no plano assistencial, quer no da investigação; _____

_____ desenvolver acções com vista a garantir a todas as crianças em idade pediátrica igualdade de acesso a cuidados de saúde de oncologia pediátrica integrados em departamento ou hospital pediátricos completamente diferenciados, quer para diagnóstico diferencial inicial, quer para abordagem clínica e terapêutica; _____

_____ diligenciar com vista a assegurar no espaço territorial português o exercício da oncologia pediátrica integrada em departamentos ou hospitais pediátricos completamente diferenciados, inseridos em hospitais terciários de referência oncológica nacional, de preferência universitários e com grande movimento de oncologia de adultos, em que os oncologistas pediátricos actuem efectivamente como consultores interdisciplinares das diversas valências pediátricas e não pediátricas com diferenciação funcional em pediatria, e dos cuidados emergentes co-locados; _____

9 1254

_____ desenvolver todas as actividades que julgue necessárias ou convenientes, nomeadamente: investigação e estudos; divulgação ou edição de estudos e de relatórios; organização de seminários, cursos, palestras, conferências e campanhas; promoção da concepção e execução de obras de beneficiação ou ampliação de serviços de oncologia pediátrica; celebração de contratos de cooperação, de parceria ou de mecenato; e angariação de fundos, destinados às actividades acima descritas. _____

_____ Que a associação fica a reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar, elaborado nos termos do artº 64º nº 2 do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura, cujo conteúdo os outorgantes declararam conhecer perfeitamente, pelo que foi dispensada a sua leitura. _____

_____ Assim o disseram e outorgaram. _____

_____ Arquivo: _____

_____ o referido documento complementar. _____

_____ Exibiram: _____

_____ certificado de admissibilidade da denominação adoptada emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 20/11/2003; _____

_____ cartão provisório de pessoa colectiva n.º P506794407. _____

_____ Este acto foi requisitado para ser celebrado pelas dezoito horas.

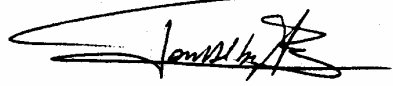
_____ Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo. _____

António Loup
Fátima Paula da Cruz e Sousa
Francisco António Gomes
Constante do João Alberto Samara

9. 15.1

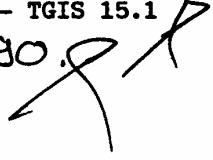
6º CARTORIO NOTARIAL PORTO
L. 15.1
Fis. 121

Comunidade de São
Luis de São João da Silva
Henrique Fernando Roberto S.
Delmune de Conceição Sousa



O notário



Selo cobrado: 25,00 euros - TGIS 15.1
Conta registada sob o nº 190. 

Doc. N.º 121 Fls. 411
Livre 115.3 Fls. 119

H.
O. p. 100
H.
A.
C.
U. 6

DOCUMENTO COMPLEMENTAR, elaborado nos termos do
artº 64º nº 2 do Código do Notariado, contendo os estatutos da
Associação denominada MOVIMENTO PARA A ONCOLOGIA
PEDIÁTRICA INTEGRADA. _____

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I

(DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJECTO)

Artigo 1.º

_____ 1. A Associação adopta a denominação MOVIMENTO PARA A
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA INTEGRADA e constitui uma associação de
direito privado, sem fins lucrativos. _____

_____ 2. A Associação é constituída por tempo indeterminado. _____

Artigo 2.º

_____ 1. A Associação tem a sua sede na Rua O Primeiro de Janeiro
números 402-514, na cidade do Porto. _____

_____ 2. A Associação poderá abrir quaisquer delegações ou
representações em Portugal continental ou insular. _____

Artigo 3.º

_____ A Associação tem por objecto: _____
_____ o desenvolvimento organizacional dos contextos inter e intra
hospitalares facilitadores e promotores da qualidade dos serviços do sistema
nacional de saúde no domínio da oncologia pediátrica, quer no plano
assistencial, quer no da investigação; _____

_____ desenvolver acções com vista a garantir a todas as crianças em

PLS. 412

[Handwritten signatures and initials]

idade pediátrica igualdade de acesso a cuidados de saúde de oncologia pediátrica integrados em departamento ou hospital pediátricos completamente diferenciados, quer para diagnóstico diferencial inicial, quer para abordagem clínica e terapêutica; _____

_____ diligenciar com vista a assegurar no espaço territorial português o exercício da oncologia pediátrica integrada em departamentos ou hospitais pediátricos completamente diferenciados, inseridos em hospitais terciários de referência oncológica nacional, de preferência universitários e com grande movimento de oncologia de adultos, em que os oncologistas pediátricos actuem efectivamente como consultores interdisciplinares das diversas valências pediátricas e não pediátricas com diferenciação funcional em pediatria, e dos cuidados emergentes colocados; _____

_____ desenvolver todas as actividades que julgue necessárias ou convenientes, nomeadamente: investigação e estudos; divulgação ou edição de estudos e de relatórios; organização de seminários, cursos, palestras, conferências e campanhas; promoção da concepção e execução de obras de beneficiação ou ampliação de serviços de oncologia pediátrica; celebração de contratos de cooperação, de parceria ou de mecenato; e angariação de fundos, destinados às actividades acima descritas. _____

CAPÍTULO II

(DOS ASSOCIADOS)

Artigo 4.º

_____ Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas

FLS. 413.

H. *[Signature]*
D. J. *[Signature]*
[Signature] *[Signature]*
A. *[Signature]*
F. *[Signature]*

que se identifiquem com o objecto e fins da Associação e se proponham contribuir para a sua realização. _____

Artigo 5.º

_____ Existem as seguintes categorias de sócios: _____

_____ a) sócios fundadores; _____

_____ b) sócios efectivos; _____

_____ c) sócios honorários. _____

Artigo 6.º

_____ 1. São sócios fundadores os que outorgarem a escritura de constituição da associação e os que se inscreverem como sócios até à data da realização da primeira Assembleia Geral. _____

_____ 2. São sócios efectivos os que, não sendo fundadores, vierem a ser admitidos pela Direcção. _____

_____ 3. São sócios honorários aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação ou que se tenham particularmente distinguido na prossecução dos seus objectivos e, como tal, venham a ser distinguidos pela Assembleia Geral. _____

Artigo 7.º

_____ 1. Os sócios fundadores e efectivos são obrigados ao pagamento de uma jóia de inscrição e de quotas, cujos montantes serão fixados pela Assembleia Geral. _____

_____ 2. Os sócios honorários ficam dispensados de pagamento de jóia e quotas. _____

Artigo 8.º

_____ Os direitos e obrigações dos associados e as condições de

Res. 44.

H. *[Signature]*
D. *[Signature]*
P. *[Signature]*
S. *[Signature]*
J. *[Signature]*
L. *[Signature]*

admissão, demissão e exclusão, constarão de um Regulamento Interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO III (DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO)

Artigo 9.º

- _____ 1. São órgãos da Associação: _____
- _____ a) A Assembleia Geral; _____
- _____ b) A Direcção; _____
- _____ c) O Conselho Fiscal; _____
- _____ d) O Conselho Geral. _____
- _____ 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais tem a duração de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. _____

SECÇÃO I

(DA ASSEMBLEIA GERAL)

Artigo 10.º

- _____ 1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados com direito a voto e será dirigida por uma Mesa, composta por um Presidente e um Secretário. _____
- _____ 2. Incumbe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral orientar e dirigir os trabalhos das reuniões da Assembleia Geral. _____
- _____ 3. Incumbe ao Secretário da Mesa da Assembleia Geral a execução de todo o expediente relativo à Assembleia Geral, e ainda substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos. _____
- _____ 4. Qualquer associado poderá fazer-se representar nas reuniões

FLS. 415

H.
D. P. 200
A.
H. 10

da Assembleia Geral por outro associado, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa. _____

Artigo 11.º

_____ 1. A Assembleia Geral tem competência para deliberar sobre quaisquer matérias constantes da respectiva convocatória, nos termos destes Estatutos. _____

_____ 2. Compete, necessariamente, à Assembleia Geral: _____

_____ a) Eleger a respectiva Mesa, bem como os membros da Direcção e do Conselho Fiscal; _____

_____ b) Fixar o valor da jóia de inscrição e quotas a pagar pelos sócios e outras prestações, sob proposta da Direcção; _____

_____ c) Discutir e votar anualmente o relatório, balanço e contas apresentado pela Direcção, bem como o parecer do Conselho Fiscal; _____

_____ d) Aprovar e alterar os Regulamentos Internos que se mostrem necessários ao bom funcionamento da Associação; _____

_____ e) Deliberar sobre a destituição de quaisquer membros dos órgãos sociais; _____

_____ f) Deliberar sobre a alteração dos Estatutos, dissolução e liquidação da Associação ou ainda sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos restantes órgãos da Associação, nos termos da lei; _____

_____ g) Aprovar o orçamento da Associação para cada ano civil; _____

_____ h) Aprovar o Plano Anual de Actividades. _____

_____ i) Autorizar a associação para esta demandar os membros dos

PLS, 416

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

órgãos sociais por factos praticados no exercício do cargo. _____

Artigo 12.º

_____ 1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente até ao dia trinta e um de Março de cada ano, para analisar e aprovar o relatório, balanço e contas apresentado pela Direcção, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal. _____

_____ 2. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por iniciativa do Presidente da Mesa, da Direcção ou a requerimento de um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade. _____

Artigo 13.º

_____ 1. A Assembleia-geral é convocada através de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias. _____

_____ 2. A convocatória deverá mencionar a data, hora, local da reunião e ordem de trabalhos. _____

Artigo 14.º

_____ 1. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados. _

_____ 2. Na falta de quórum a Assembleia Geral pode reunir uma hora mais tarde, em segunda convocação, com qualquer número de associados. _

_____ 3. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes. _____

_____ 4. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de votos dos associados presentes. _____

Ps. 417.

Handwritten signatures and initials at the top right of the page, including a large signature that appears to be "H. L. C." and several other initials and names.

_____ 5. As deliberações sobre a dissolução da associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. _____

_____ 6. As deliberações que aprovem ou alterem os regulamentos internos exigem o voto favorável de três quartos do número de votos dos associados presentes. _____

SECÇÃO II

(DA DIRECÇÃO)

Artigo 15.º

_____ A Direcção é composta por três membros: Presidente, Vice-Presidente e Secretário. _____

Artigo 16.º

_____ Compete à Direcção, a gestão administrativa e financeira, bem como a representação da Associação, e designadamente: _____

_____ a) Orientar as actividades da Associação, com vista à prossecução dos seus objectivos e finalidades; _____

_____ b) Executar as deliberações da Assembleia Geral; _____

_____ c) Apresentar anualmente à Assembleia Geral a proposta de orçamento e o plano de actividades para o exercício do ano seguinte; _____

_____ d) Apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório de actividades e a conta de gerência, respeitantes ao exercício anterior; _____

_____ e) Adquirir ou alienar bens móveis, valores mobiliários ou bens imóveis, estes últimos, mediante autorização prévia da Assembleia Geral; _____

_____ f) Abrir e manter contas bancárias, e assinar cheques; _____

_____ g) Negociar e contratar, nos termos da lei e depois da aprovação _____

[Handwritten signatures and initials]
 13/13

pela Assembleia Geral, quaisquer empréstimos ou financiamentos para a prossecução dos objectivos da Associação; _____

_____ h) Contratar empregados e colaboradores; _____

_____ i) Celebrar contratos para a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução dos fins da Associação; _____

_____ j) Decidir sobre a participação da Associação em quaisquer pessoas colectivas, desde que os interesses da Associação assim o justifiquem e não sejam postos em causa os objectivos da mesma; _____

_____ l) Indicar representantes da Associação nos organismos em que tal se justifique; _____

_____ m) Cumprir e fazer cumprir o disposto na lei, nos presentes Estatutos e nos Regulamentos Internos; _____

_____ n) Representar a Associação, em juízo ou fora dele, perante todas as entidades públicas e privadas; _____

_____ o) Propor à Assembleia Geral o valor das quotas ou outras prestações a pagar pelos associados e a sua alteração. _____

Artigo 17.º

_____ Para obrigar a Associação, em quaisquer actos ou contratos, são necessárias as assinaturas de dois membros da Direcção. _____

Artigo 18.º

_____ 1. A Direcção reúne com periodicidade mensal e sempre que convocada pelo seu Presidente. _____

_____ 2. A Direcção só poderá deliberar com a presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos dos

Rs. 419

Handwritten signatures and initials, including "H. Ci", "D. F. M.", "A.", and "H. B. 14".

membros presentes. _____

_____ 3. A Direcção poderá decidir convocar outros associados ou colaboradores da Associação para as suas reuniões, sempre que tal se lhe afigure conveniente, sem que estes tenham, contudo, direito a voto. _____

SECÇÃO III

(DO CONSELHO FISCAL)

Artigo 19.º

_____ O Conselho Fiscal, é constituído por três membros: Presidente, Vice-Presidente e Vogal. _____

Artigo 20.º

_____ Compete ao Conselho Fiscal: _____

_____ a) Dar parecer sobre o relatório, balanço e contas elaboradas anualmente pela Direcção, bem como sobre quaisquer outros assuntos de natureza financeira que sejam submetidos à sua consideração pela Assembleia-geral ou pela Direcção; _____

_____ b) Verificar a escrituração e as contas da Associação sempre que o entenda conveniente e pedir informações e todos os esclarecimentos que entender à Direcção; _____

_____ c) Assegurar que as actividades da Associação são desempenhadas no respeito pela Lei e por estes Estatutos; _____

_____ d) Apresentar um relatório anual sobre a sua actividade; de fiscalização; _____

_____ e) Requerer a convocação da Assembleia Geral. _____

SECÇÃO IV

PLS. 420

H. *[Handwritten signatures and initials]*

(DO CONSELHO GERAL)

Artigo 21.º

_____ O Conselho Geral tem a função de apoiar, aconselhar e emitir parecer, sempre que consultado no âmbito do objecto e fins da Associação.

Artigo 22.º

_____ O Conselho Geral tem um número variável de membros e dele fazem parte: _____

_____ a) O Presidente e o Secretário da Mesa da Assembleia Geral; _____

_____ b) Os membros da Direcção; _____

_____ c) Os anteriores Presidentes da Mesa da Assembleia Geral e da Direcção, que forem designados pela Direcção; _____

_____ d) Até cinco membros designados pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção. _____

CAPÍTULO IV

(DO REGIME FINANCEIRO)

Artigo 23.º

_____ 1. Constituem receitas da Associação, nomeadamente: _____

_____ a) O produto da jóia de inscrição e das quotas pagas pelos associados; _____

_____ b) As receitas provenientes de iniciativas, de financiamentos, de serviços prestados e quaisquer outras permitidas pela lei; _____

_____ c) Quaisquer donativos, subsídios, patrocínios, legados ou outras receitas que lhe sejam concedidas; _____

_____ 2. A forma de cobrança das receitas será fixada pela Direcção. _____

Res. 421

121
f
D. 20
10/16

Artigo 24.º

_____ As receitas da Associação são destinadas: _____
_____ a) Ao pagamento de despesas de organização e funcionamento;
_____ b) À aquisição de bens, serviços ou direitos; _____
_____ c) À constituição de fundos que venham a ser criados pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção; _____
_____ d) À realização das despesas necessárias com actividades que visem a prossecução dos fins da Associação. _____

CAPÍTULO V

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

Artigo 25.º

_____ 1. A dissolução e liquidação da Associação far-se-á nos termos previstos no Código Civil. _____

_____ 2. Em caso de dissolução, a liquidação competirá a uma comissão liquidatária para o efeito nomeada pela Assembleia Geral. _____

Artigo 26.º

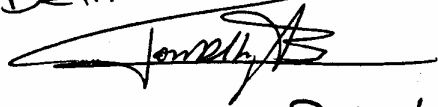
_____ Em tudo o que estes estatutos forem omissos, regem as disposições legais aplicáveis. _____

[Handwritten signatures and names]
Luís Laurela da Cunha e Silva
Joaquim Costa - Gomes
Am. Ind. de António Almeida
Oscar Almeida
Luís Paulo João Barão
Henrique Fernando Rodrigues

PLS. 427.

PLS 17

Delmire de Almeida Jesus



O notário

